



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 005/2008.

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 850, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

(José Ribeiro da Silva)

Apresentado em 21 de Febrero de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 28 de Febrero de 2008

o o autógrafo em 04 de Março de 2008

Sanção sob protocolo em 04 de Março de 2008, pelo ofício n.º 027/2008

ado em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

rcial em _____ de _____ de _____

total em _____ de _____ de _____

do em _____ de _____ de _____

ção n.º _____ de _____ de _____

do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>20</u> / <u>02</u> / <u>2008</u>
Nº <u>005</u> LIVº <u>01</u> FLº <u>05</u>

PROJETO DE LEI Nº / 2008.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 850,
Quadra 01, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 850, Quadra
01, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de JOSÉ RIBEIRO
DA SILVA.**

**Art. 2º - À família de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 20 de Fevereiro de 2008.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>21</u> / <u>02</u> / <u>2008</u>
CÂM. JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: <u>26</u> / <u>02</u> / <u>2008</u>
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: <u>28</u> / <u>02</u> / <u>2008</u>
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de lei nº 005/2008.

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPÚLTURA Nº 850, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei nº 005/2008.

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA.

Designo relator, o vereador:

Presidente:

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:

{Carlos Antônio Guimarães Gerardi}

O projeto em tela, de autoria de MARCOS DA SILVA ARRUDA.

cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPÚLTURA Nº 850, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO RCPN DA COMARCA DE JAPERI - RJ

**CERTIDÃO DE ÓBITO PARA FINS
DE SEPULTAMENTO**

O oficial: Rosangela Augusta Miguel - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. **269v** do livro n.º **C-18** de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º **10.725** do óbito de **JOSE RIBEIRO DA SILVA**

Falecido(a) aos **24** de **março** de **2006** às **17** horas e **55** minutos, na **Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição**, neste **município**

do sexo: **Masculino** profissão: **Auxiliar de serviços gerais** com **56** anos de idade

estado civil: **Solteiro**

natural de **Minas Gerais**

residente na **Avenida São Paulo, 379, Chacrinha, Japeri-RJ**

filho (a) de: **GERALDO MANOEL DA SILVA & CLAUDEMIRA CALIXTO RIBEIRO**

causa da morte: **Infarto agudo do miocárdio; hipertensão arterial sistêmica**

médico atestante Dr. (a) **Claudia Rogeria Souza Leite**

sepultado(a) no cemitério de **Japeri**

Foi Declarante: **o Sr. Hilton Ribeiro da Silva**

OBSERVAÇÕES: O obituado deixou oito (08) filhos maiores; deixou bens; era eleitor. Recebia benefício previdenciário de número 501.131.900-4. Documentos do obituado: IFP n.º 09593753-8, de 03/08/1990; CIC n.º 771 448 997 91; Título Eleitoral n.º 560321903/61, da 84ª ZE, Seção 0211.

referido é verdade e dou fé.

Japeri - RJ, 25 de março de 2006.

Rafael Fernandes Mateus Filho
OFICIAL

EMOLUMENTOS: R\$ NIIL
LPI 3217/99 : R\$ NIIL



RCPN DE JAPERI Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n Centro - Japeri / RJ TEL 21 26701639 CEP.: 26.375-670

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO: JAPI
OBITUADO: JOSE BIBEIRO DA SILVA
SEPULTURA N.º: 850 Quadra: 01
DATA DE FALECIMENTO: 24-03-2006

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Salvador B. Pereira
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº _____ / 2008.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 850,
Quadra 01, do Cemitério de Japeri”.**

Autor: Ver. Marcos da Silva Arruda

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

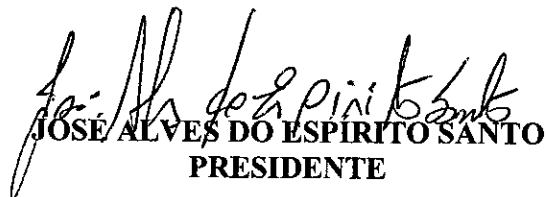
L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 850, Quadra
01, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de JOSÉ RIBEIRO
DA SILVA.**

**Art. 2º - À família de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 04 de Março de 2008.


JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE